



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1179/2014

Araguatins TO, 19 de dezembro de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel de propriedade do município de Araguatins à Associação Beneficente de Araguatins e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sem ônus, o uso de um imóvel (prédio) público de propriedade do Município de Araguatins localizado no P. A Santa Cruz (sede), onde funcionava a Escola Municipal Lourival Moreira, à ASSOBE - Associação Beneficente de Araguatins, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.316.123/0001-00, com sede à rua 13 de outubro 1109 – centro – Araguatins TO.

Art. 2º O imóvel acima descrito, objeto da presente Lei, deverá ser utilizado com o fim específico de realização de reuniões religiosas ou comunitárias, de livre acesso à comunidade.

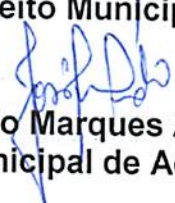
Art. 3º Fica a Cessionária autorizada a promover as reformas e adequações que forem necessárias para o bom andamento de suas atividades.

Art. 4º Deverá ser firmado Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Araguatins e a ASSOBE, onde constarão os direitos e obrigações das partes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

